CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 - Centro - CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722/ (15) 3262-3393

PARECER: _____/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: Luís Antônio Gutierre Ruiz

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 06/2023 proposto pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Dr. Antônio Cássio Habice Prado, que **"DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente Projeto de Lei concede auxílio alimentação aos servidores ativos, inativos e pensionistas a cargo da municipalidade no valor de R$750,00.

Para efeito de análise, foram consideradas as disposições contidas nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2.000, de 04 de maio de 2.000, nomeada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesses aspectos, cumpre informar que a Declaração do Ordenador da Despesa foi inserida pelo Poder Executivo Municipal, assinada pelo próprio Chefe do Poder Executivo, qual seja, o Prefeito do Município, declarando que as despesas originadas pelo Projeto de Lei têm adequação com as peças de planejamento orçamentário, quais sejam PPA, LDO e LOA, cumprindo desta forma as disposições do inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O parecer técnico contábil desta Casa, elucidou que: "Conclui-se que o presente Parecer Técnico Contábil no sentido de que o Projeto de Lei nº 06/2023 que *Dispõe sobre o auxílio alimentação aos servidores públicos municipais, conforme especifica e dá outras providências*, respeitou as exigências contidas na lei federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto ao artigo 16, I e II da Lei Federal nº 4.320/64.".

Deste modo, concluímos pela tramitação do Projeto de Lei nº 6/2023, reservando-nos o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, 30 de março de 2023.

Lúcia de Fátima Caballero
Presidente

Marcelo Tuani
Vice-Presidente

Luis Antônio Gutierre Ruiz
Membro/Relator